
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.302 DE 06 DE MAIO DE 1986.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei nº 4.639, de 24.06.76,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado da Fazenda, na 2ª Região Fiscal as Funções Gratificadas constantes no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 06 de maio de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 25.730, DE 07/05/1986.

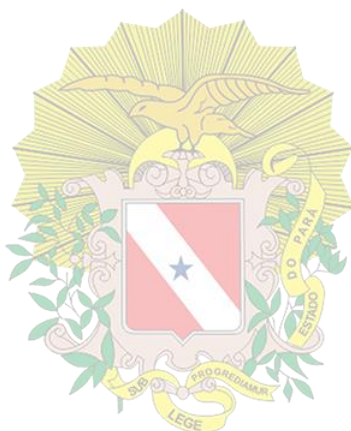
ANEXO

ÓRGÃO: SEFA - 2ª Região Fiscal

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	CHEFE DO POSTO DA FAZENDA ESTADUAL EM SÃO FRANCISCO DO PARÁ	FG - 3
01	CHEFE DO POSTO DA FAZENDA ESTADUAL EM SANTO ANTONIO DO TAUÁ	FG - 3
01	CHEFE DO POSTO DA FAZENDA ESTADUAL EM SANTA MARIA DO PARÁ	FG - 3
01	CHEFE DO POSTO DA FAZENDA ESTADUAL EM MARAPANIM	FG - 2
01	CHEFE DO POSTO DA FAZENDA ESTADUAL EM INHANGAPÍ	FG - 3
01	CHEFE DO POSTO DA FAZENDA ESTADUAL EM TERRA ALTA	FG - 2

DOE Nº 25.730, DE 07/05/1986.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ